



PREFEITURA DE
GUAXUPÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE



TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

O Município de Guaxupé, sediado na Avenida Conde Ribeiro do Valle nº 68, Centro, Guaxupé-MG, torna público que realizará **Dispensa de Licitação**, na forma **Eletrônica**, com critério de julgamento menor preço, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de 01 Tapete de Sisal medindo 4,00mts de largura x 8,00mts de comprimento, com bordas Debrum e barra dobrada em 2 extremidades, espessuras 6mm, material de forração antiderrapante 2mm, sistema de fabricação Jacquard, aspecto da superfície Bouclê, listrado e texturas tom sobre tom, produto lavável, de alta resistência ao desbotamento., conforme especificações do termo de referência.

TEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Tapete Sisal 4,00mts de largura x 8,00mts de comprimento, bordas Debrum e barra dobrada em 2 extremidades, espessuras 6mm, material de forração, antiderrapante 2mm, sistema de fabricação Jacquard, aspecto da superfície Bouclê, listrado e texturas tom sobre tom, produto lavável, alta resistência ao desbotamento.	Un.	01	R\$ 12.597,00	R\$ 12.597,00
Valor Total Referência					R\$ 12.597,00

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, são caracterizados como comuns, conforme Decreto nº 2664, de 17 de Janeiro de 2023.

1.3. A escolha da proposta será a mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação, para a aquisição de 01 Tapete de Sisal medindo 4,00mts de largura x 8,00mts de comprimento, com bordas Debrum e barra dobrada em 2 extremidades, espessuras 6mm, material de forração antiderrapante 2mm, sistema de fabricação Jacquard, aspecto da superfície Bouclê, listrado e texturas tom sobre tom, produto lavável, de alta resistência ao desbotamento para a Secretaria de Governo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referência.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 60 dias, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA DE
GUAXUPÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE



1.5. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item observadas as exigências contidas neste Termo de Referência quanto às especificações do objeto.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição 01 de tapete de sisal medindo 4,00mts de largura e 8,00mts de comprimento, bordas debrum e barra dobrada em 2 extremidades, espessuras 6mm, material de forração, antiderrapante 2mm, sistema de fabricação Jacquard, aspecto da superfície Bouclê, texturas de tom sobre tom, produto lavável, alta resistência ao desbotamento, é necessária pois foi realizada uma pequena reforma no prédio central da Prefeitura, na Avenida Conde Ribeiro do Valle -- 68, Centro, no segundo andar, onde funciona o Gabinete do Prefeito e a Secretaria de Assuntos Jurídicos.

Foi definido um novo layout, a fim de proporcionar maior conforto aos usuários. No novo layout foi previsto uma sala de reunião maior, porém será necessário realizar a compra de um (1) tapete para conservação do piso que foi todo restaurado.

A solução visa atender ao objetivo funcional, estético e confortável para todos que irão sentar em cadeira em volta da mesa de reuniões.

2.2. O objeto da contratação está previsto na Lei nº 2.950, de 21 de Julho de 2022, de diretrizes orçamentárias do Município de Guaxupé, estado de Minas Gerais, para o exercício de 2023 e art. 3 da Lei n. 2.997, de 30 de dezembro de 2022, estima receita e fixa despesa para o exercício de 2023.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

Ao examinar o mercado, exploramos uma série de alternativas para a aquisição de um tapete de sisal. Avaliamos questões como prazos e garantia. Também comparamos os tipos de materiais disponíveis, levando em consideração critérios de durabilidade, estética.

Essa escolha se fundamenta tanto em critérios técnicos que garantem a funcionalidade e necessárias para a nova sala de reunião quanto em uma análise de custo-benefício que a torna a opção mais vantajosa para o município, alinhada com o interesse público.

Portanto, o objeto da contratação é a solução que melhor atende à necessidade, proporcionando eficiência, funcionalidade, estética e conforto de acordo com os padrões estabelecidos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Indicação de marcas ou modelos: Não serão exigidas marcas, devendo a licitante ofertar o objeto de acordo com o descritivo no Edital, oferecendo a marca que dispuser na proposta.

4.2. Sustentabilidade: O fabricante não poderá exercer atividade potencialmente poluidora e utilizadora de recursos ambientais: aquelas relacionadas no Anexo VIII da Lei nº 6.938, de 1981, e aquelas que, por força de normas específicas, estejam sujeitas a controle e fiscalização ambientais.



PREFEITURA DE
GUAXUPÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE



4.3. Requisitos técnicos:

Os requisitos técnicos para a aquisição, visando a aquisição de 1 Tapete, são detalhados da seguinte forma:

- Medindo: 4,00 mts altura x 8,00 mts comprimento:
- Sisal
- Bordas Debrum
- Barra dobrada em 2 extremidade
- Espessuras 6mm
- Material de forração antiderrapante 2mm
- Sistema de fabricação Jacquard
- Aspecto da superfície Bouclê
- Texturas de tom sobre tom
- Produto lavável
- Alta resistência ao desbotamento

Esses requisitos técnicos buscam garantir que a solução atenderá não apenas às necessidades funcionais, mas também aos padrões de qualidade e estética exigidos.

4.4. Vistoria: Quando a avaliação prévia do local de execução dos serviços for necessária para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, é assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim.

4.4.1. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. AQUISIÇÃO DO OBJETO:

5.1. Condições de execução:

- i. Prazo de entrega: O prazo de entrega é de 30 dias após a emissão da ordem de fornecimento.

5.2. Garantia, manutenção e assistência técnica: (art. 40, §1º, inciso III, da Lei 14.133/21): O bem que apresentar vício ou defeito na execução deverá ser corrigido conforme garantia legal expressa no art. 26 do Código de defesa do Consumidor.

5.2.1. O produto que apresentar vício ou defeito no período de vigência da garantia deverá ser substituído por outro novo, de primeiro uso, e original, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos daqueles que foram utilizados na fabricação do objeto.

5.2.3. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens ou serviços que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 dias, contados a partir da data de retirada do objeto das



PREFEITURA DE
GUAXUPÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE
GOVERNO



dependências da Prefeitura pelo Contratado.

5.2.4. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar objeto equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo

Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.2.5. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

6. GESTÃO DO CONTRATO:

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato, que deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

6.3. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Termo de Referência do edital;

6.6. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Termo de Referência, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.



6.7. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

6.8. As comunicações entre o Contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o município poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.10. Da Fiscalização do Contrato:

- a) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- b) O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- c) O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (ar. 117, §1º da Lei 14.133 de 2021).
- d) Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- e) O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- f) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- g) O fiscal técnico do contrato deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- h) O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- i) O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.



PREFEITURA DE
GUAXUPÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE



7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

7.1. Recebimento do Objeto: O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, quando do final da execução, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo estipulado pela fiscalização, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 60 dias, a contar da emissão do recebimento provisório, após a verificação na execução do objeto, da qualidade e consequente aceitação.

7.4. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.6. Do Pagamento: O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, já deduzido o valor referente ao ISSQN, quando este seja devido no Município de Guaxupé/MG, além do valor referente aos demais tributos incidentes (Contribuições Sociais, IR, etc.) quando a lei determine a retenção, para efeito de cálculo de ISSQN:

a) Atestado de prestação do serviço ou documento equivalente emitido pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

b) Primeira via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal – Fatura

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta: O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.2. Critérios de aceitabilidade de preços: O critério de aceitabilidade de preços será o valor estimado para a contratação.



PREFEITURA DE
GUAXUPÉ



8.3. Exigências de habilitação: Para fins de habilitação, deverá o licitante apresentar a CND Municipal, CND Estadual e CND Federal, bem como a certidão de FGTS e Trabalhista.

8.4. Qualificação Técnica

8.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.4.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1. O custo estimado total do processo é **R\$ 12.597,00** (doze mil, quinhentos e noventa e sete reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os recursos financeiros para o pagamento dos serviços aqui contratados serão provenientes da seguinte dotação orçamentária:

02.01.01.04.122.0052.1001.4.4.90.52.00, ficha 42, fonte 1.500, código de aplicação 0000

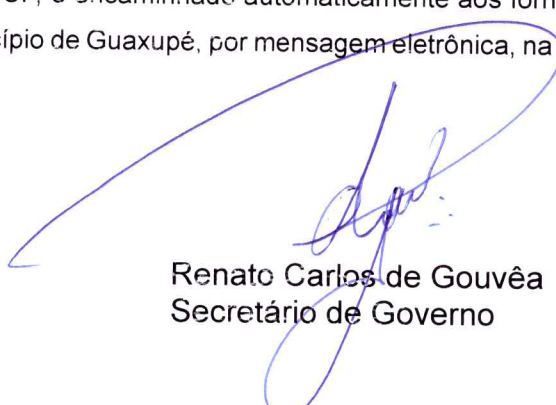
11. SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O procedimento será divulgado PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.ammlicita.org.br; no site oficial do município com endereço www.guaxupe.mg.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no sistema eletrônico utilizado pelo Município de Guaxupé, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

Guaxupé, 07 de dezembro de 2023.


Renato Carlos de Gouvêa
Secretário de Governo